

LEI Nº 1589/2010

Altera a Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a carga horária do cargo de assistente social para 30 (trinta) horas semanais.

I- O Anexo I - **QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS - GRUPO OCUPACIONAL: P R O F I S S I O N A L**, da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
15	30	0.732.10	ASSISTENTE SOCIAL

II- O Anexo IV - **FUNÇÕES E SALÁRIOS – PROFISSIONAL**, da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES	C.B.O.	CH
ASSISTENTE SOCIAL	0.73.10	30

Art. 2º Permanece inalterado o valor do salário dos profissionais abrangidos pelas alterações do artigo anterior desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, autorizando às modificações e adaptações necessárias na Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal